



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Memo. Nº 134/2021/DA/CMC

Castanhal, PA, 22 de dezembro de 2021.

**Ao Excelentíssimo
Sérgio Leal Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal.
Rua Major Ilson, nº 450, Nova Olinda.
Castanhal/PA**

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021.

Em atenção ao memorando nº 001/2021 do fiscal de contrato administrativo nº 002/2021, cujo o objeto de que trata do contrato mencionado é Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnicos e especializados na área contábil, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, que informa o fim da vigência contratual e sugere a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA, referente ao Contrato nº 002/2021, prorrogando a vigência, do mesmo, por igual e sucessivo período, por mais 12 (doze) meses, exponho abaixo os motivos para formalização de termo aditivo, para continuação dos serviços prestados pela empresa atualmente contratada.

Em razão de evitar erros na execução de procedimentos contábeis e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar, todos os procedimentos contábeis exigidos na Administração Pública, além de se adaptar às novas exigências impostas pelos órgão de controle externo, bem como atender aos prazos de prestações de contas, de orientar e assessorar, em especial, a diretoria financeira desta casa de lei, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis fluam com mais celeridade e eficiência, de forma atender aos princípios da administração pública e dar segurança na prática de atos dos servidores.

Atualmente a empresa CAP - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, presta os serviços conforme descritos no o instrumento contratual, tais serviços têm sido executados com presteza, os profissionais são extremamente competentes, possuem conhecimento elevados referente aos serviços de consultoria e



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**



assessoria na área da contabilidade pública, além disso, todos os prazos relacionados a prestação de contas tem sido cumprido, demonstrando assim qualidade e zelo por parte da empresa na condução dos trabalhos. A continuidade dos serviços prestados revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, diante de conhecimentos mais aprimorados e atualizados que escapam da trivialidade, das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação técnica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior que é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste órgão.

A fundamentação legal para a formalização de termo de aditamento com a empresa encontra-se amparo no inciso II, art. 57 da lei 8.666/93.

Portanto, devido a obrigatoriedade de atender legislações contábeis vigentes, atender as determinações dos órgãos de controle externo, de orientar e assessorar servidores e diretores, e diante do que foi exposto neste documento, SOLICITO a Vossa Excelência, autorização para a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Anexo a esta solicitação a minuta do termo aditivo e cópia do contrato firmado entre as partes.

CRISTIANE DE LIMA SIQUEIRA
Diretora Administrativa